CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº. 001/2018.

ALTERA OS TERMOS DO §. 3º DO ARTIGO 34 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA/ES, NOS TERMOS DO § 3º DO ARTIGO 41 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGA A SEGUINTE EMENDA:

Art. 1º - O parágrafo 3º do Art. 34 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

Art - 34 -

" §. 3º - As sessões extraordinárias serão convocadas pelo Presidente da Câmara, em sessão ou fora dela e, permitindo a comunicação aos Vereadores por meio de ofício, da internet, mensagens de texto, aplicativos ou outros instrumentos tecnológicos disponíveis, bem como publicação pela imprensa, com antecedência mínima de vinte e quatro horas, em conformidade com o disposto no Regimento Interno do Poder Legislativo."

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 27 de junho de 2018.

(Continua...)

(Continuação do Projeto de Emenda Lei Orgânica nº. 001/2018)

JUSTIFICATIVA

Hodiernamente, inúmeras são as ferramentas tecnológicas capazes de reproduzir e enviar texto, cópias digitalizadas de documentos com enorme facilidade, rapidez e eficácia, sobretudo utilizando a internet.

Assim, se faz necessário acompanhar a evolução dos mecanismos de cada época, os quais o gestor poderá utilizar, especialmente para cumprir, o postulado da eficiência nos atos da Administração Pública.

MESA DIRETORA:

ROBSON JOSÉ SILLER
Vereador – MDB

ROMI CARLOS FACCO MULLER
Vereador – PP

ÂNGELA MARIA SCHULTZ LEPPAUS
Vereadora – PPS

LUZINETE DEGASPERI LEPPAUS
Vereadora – PMN